



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 010/2026

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2026
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas)

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Dito isso, em cumprimento ao item nº 4 do Anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2026, apresenta-se o resultado do monitoramento da recomendação emitida no Relatório de Auditoria nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE, que trata da necessidade de apurar e esclarecer conclusivamente os indícios apontados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela

Controladoria Geral da União (CGU).

É importante destacar que as recomendações monitoradas possuem um caráter gerencial, orientando a gestão sobre a necessidade de concentrar esforços para apurar e esclarecer os diversos indícios de irregularidades apontados no sistema e-Pessoal do TCU e no sistema e-CGU da CGU.

Ademais, o monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento ocorre por meio da atividade de avaliação e assessoramento tanto para a área de gestão de pessoas quanto para os servidores diretamente relacionados aos indícios detectados pelo TCU e CGU.

2. RECOMENDAÇÃO MONITORADA

Por intermédio das ações empreendidas pela equipe de auditoria, com o propósito de acompanhar a Gestão do IFPE no atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, especialmente no que concerne aos indícios de irregularidades identificados em folhas de pagamento, provenientes de fiscalizações contínuas, verificou-se a necessidade de alertar a gestão do IFPE sobre a importância da permanência da adoção incisiva e tempestiva na apuração e regularização dos referidos indícios.

Nesse sentido, foi aberto o processo nº 23294.004856/2025-48, e, através deste, encaminhado o Relatório de Auditoria nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1662093), em 24 de fevereiro de 2025, que resultou na seguinte recomendação:

Quadro 1 - Recomendação monitorada

ID	Recomendações
1947866	Recomendação 01 (DGPE): Apurar e esclarecer conclusivamente os indícios de irregularidades em folhas de pagamento apontados pelo TCU e CGU.

Fonte: elaboração própria (2026).

No âmbito do referido Relatório de Auditoria, foi registrada como constatação a existência de indícios de irregularidades em folhas de pagamento pendentes de esclarecimentos conclusivos, tendo sido identificada, como causa importante, a morosidade na atuação da área de Gestão de Pessoas do IFPE quanto ao tratamento, à análise e à apuração das ocorrências apontadas pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, ao longo do exercício de 2025, a Auditoria Interna atuou de forma contínua, buscando acompanhar as demandas dos órgãos de controle interno e externo, a fim de: (i) acompanhar a atuação da área de gestão de pessoas do IFPE sobre a apuração de indícios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento; (ii) contribuir na indução de aprimoramentos nas gestões das folhas de pagamento com vistas a mitigar riscos de

ocorrência de irregularidades; e (iii) verificar o cumprimento de decisões do TCU e recomendações da CGU proferidas no âmbito da fiscalização contínua de folhas de pagamento.

Mediante ação de monitoramento realizada pela Auditoria Interna, observou-se esforço institucional da Diretoria de Gestão de Pessoas e, em especial, do Departamento de Gestão e Operações de Pessoal, no tratamento dos indícios de irregularidades identificados em folhas de pagamento do IFPE. Ressalte-se que, em momento anterior, foi identificada como causa principal da existência de indícios de irregularidades pendentes de esclarecimentos conclusivos, a morosidade na atuação da área de Gestão de Pessoas quanto ao tratamento, à análise e à apuração das ocorrências apontadas pelos órgãos de controle.

No entanto, os resultados verificados na presente ação de monitoramento evidenciam evolução relevante no tratamento da matéria, demonstrando que a atuação diligente da unidade responsável tem contribuído para a mitigação das causas anteriormente identificadas, especialmente no que se refere à **redução da morosidade** processual.

Ainda no âmbito da referida ação, a equipe de auditoria identificou a situação do IFPE com relação ao painel de acompanhamento das variáveis da fiscalização, ciclo 2025, apresentado pelo TCU, descrito a seguir.

Quadro 2 - Variáveis de fiscalização - ciclo 2025

Variável	Limite de Tolerância	Valor Esperado	Resultado
Tempo de resolução dos indícios, exceto aqueles referentes a atos de pessoal.	Todos os indícios devem ser esclarecidos conclusivamente em até 24 meses contados a partir do mês da primeira detecção	Nenhum indício com mais de 24 meses pendente de esclarecimento.	Há 0 indícios pendentes anteriores a 31/12/2023
Taxa de resolução dos indícios detectados nas folhas de 2025, exceto aqueles referentes a atos de pessoal.	No mínimo, 30% dos indícios detectados pela primeira vez nas folhas de 2025 devem ser esclarecidos conclusivamente até o fim de fevereiro de 2026.	$\geq 30\%$	85 %

Submissão ao TCU de demissões, de concessões de aposentadorias, de reformas e de pensões inclusas em folha em 2025.	Até 90 dias para envio ao órgão de Controle Interno, contados na forma do art. 7º da IN TCU 78, de 21/3/2018.	0 (Zero) indícios relativos a atos de pessoal de 2025	Não existem atos pendentes de cadastramento em 2025
Submissão ao TCU de atos de admissões, bem como concessões de aposentadorias, de reformas e de pensões inclusas em folha de 01/01/2017 até 31/12/2025	Todos os indícios devem ser resolvidos até o fim de fevereiro de 2026 mediante o envio dos respectivos atos ao órgão de Controle Interno no e-Pessoal, ou mediante demonstração no Módulo Indícios de que as situações individualmente identificadas não demandam registro de ato no e-Pessoal	0 (Zero) indícios relativos a atos de pessoal de 2017 a 2025.	Existem atos pendentes de cadastramento anteriores a 2025

Fonte: Sistema e-Pessoal. Acesso em: 04/05/2026.

Conforme demonstrado no Quadro 2, observou-se relevante grau de comprometimento institucional por parte da Gestão do IFPE no tratamento e acompanhamento dos indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento, evidenciado pelas medidas adotadas para análise, saneamento e monitoramento das ocorrências apontadas.

Ressalta-se que a unidade atingiu percentual de resolução de 85% dos indícios identificados nas folhas de pagamento de 2025, superando o limite mínimo de 30% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União para o ciclo avaliado. Verificou-se, ainda, a inexistência de indícios pendentes de esclarecimento anteriores a 31/12/2023, evidenciando a efetividade das medidas adotadas para saneamento das pendências e manutenção da conformidade dos registros funcionais e financeiros.

Adicionalmente, não foram identificados atos pendentes de cadastramento relativos ao exercício de 2025, em conformidade com os prazos e procedimentos previstos na Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Os resultados evidenciam avanços na atuação diligente e tempestiva da unidade responsável, sobretudo quanto à adoção das providências necessárias para análise, esclarecimento e regularização das ocorrências apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

No que se refere aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento apontados pela Controladoria Geral da União, apresenta-

se, a seguir, panorama consolidado elaborado com base nas informações registradas no sistema e-CGU.

Tabela 1 - Índícios pendentes de esclarecimentos registrados no e-CGU

Tipo de Índício	2026	2025	2024	2023	Anos anteriores	Total
Apuração da regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço.	0	0	8	0	0	8
Apurar possíveis irregularidades no pagamento de assistência à saúde quanto a dependentes irregulares do(a) servidor(a).	0	7	0	0	0	7
Acumulação de benefícios previdenciários, à luz da Emenda Constitucional 103/2019.	0	0	5	0	0	5
Aplicação da rubrica de abate-teto	0	0	1	0	0	1
Acumulação de vínculos entre órgãos/empresas do Poder Executivo Federal com órgãos de outras esferas ou de outros poderes.	0	0	0	0	3	3
Total	0	7	14	0	3	24

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, conforme dados extraídos do sistema e-CGU. Acesso em: 04/05/2026.

Com relação aos indícios pendentes de esclarecimentos registrados no e-CGU, dispostos na Tabela 1, observou-se que a gestão do IFPE tem envidado esforços para a apuração das situações apontadas pelo órgão de controle. Entretanto, em que pese as providências adotadas, verificou-se que ainda não têm se mostrado completamente adequadas e suficientes para assegurar maior celeridade e efetividade no tratamento e na conclusão das apurações relacionadas aos indícios de irregularidades em folhas de

pagamento cadastrados no sistema e-CGU.

Nesse contexto, é importante registrar que parte das dificuldades relacionadas à conclusão tempestiva das análises pode decorrer da elevada complexidade técnica das demandas envolvidas. A apuração dos indícios, em regra, requer conhecimentos específicos em legislação de pessoal, normas previdenciárias e cálculos funcionais, além de atuação integrada entre diferentes setores da instituição.

Não obstante, observou-se que o acompanhamento contínuo dos indícios, aliado à adoção de medidas efetivas pela gestão, tem contribuído para maior tempestividade na análise das ocorrências, na implementação das providências saneadoras cabíveis e no atendimento às determinações emanadas pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, constatou-se que a Gestão do IFPE empreendeu esforços, ao longo do exercício de 2025, para apurar e esclarecer os indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento. Observou-se, ainda, a adoção, sempre que pertinente, de medidas corretivas e preventivas destinadas ao saneamento das inconsistências verificadas e ao fortalecimento dos controles internos relacionados à matéria.

Adicionalmente, registra-se que novas ações de monitoramento serão realizadas com fundamento nas informações, achados e encaminhamentos constantes do Relatório de Auditoria nº 004/2026, bem como nos trabalhos regulares de acompanhamento conduzidos por esta Unidade de Auditoria Interna sobre a temática, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

3. RESULTADO DOS EXAMES

Para promover o monitoramento das recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE ^[1], além da própria formatação do sistema e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base em tais instrumentos norteadores e na análise das evidências, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 2 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2026).

4. CONCLUSÃO

À vista do exposto, conclui-se que a Administração do IFPE adotou medidas para o atendimento da recomendação disposta no Relatório de Auditoria nº 002/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE. As medidas implementadas permitiram maior tempestividade na apuração e no esclarecimento dos indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento. Assim sendo, decidiu-se pela **conclusão do monitoramento**, uma vez que a referida **recomendação foi atendida**.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE nº 2868378.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife, 28 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

EMERSON DA COSTA MELO

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

[1] Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/aceso-a-informacao/auditorias/legislacao/>



Documento assinado eletronicamente por **Emerson da Costa Melo, Auditor**, em 28/05/2026, às 15:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2448096** e o código CRC **6C419D78**.